

Bolsa Desempenho – Segunda Edição

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas
- 1º semestre de 2019 –

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância ou Híbridos da FAESA, para ingressantes que prestarem vestibular no dia **26/01/2019**.
- 1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que ingressarem exclusivo via processo seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia **26/01/2019** dentro do limite de até 38 bolsas, limitado a 1 bolsa por estudante efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).
- 1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.
- 1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2019/01, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5 Para ter direito à bolsa, o candidato deverá realizar a prova objetiva e redação, sendo que o desempenho mínimo de 70% das questões objetivas (21 acertos) e mínimo de 30% (3,00 pontos) na redação.
 - 1.5.1 O candidato que não atingir a nota de corte estabelecida no item 1.5 estará aprovado no processo seletivo, sem direito ao pleito de bolsa, se obtiver desempenho mínimo de 3 pontos na prova de redação e 1 acerto na prova objetiva.
 - 1.5.2 O candidato que não atingir a nota mínima estabelecida no item 1.5.1 estará desclassificado do processo seletivo.
- 1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

Total de 38 bolsas: 1 bolsa de 100% no semestre para o 1º lugar; 6 bolsas de 50% para o 2º ao 7º lugar; 12 de 20% para o 8º a 19º; 19 bolsas de 10% para o 20º a 38º.

- 1.6.1 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na redação b) obtiver maior nota na prova objetiva c) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.
- 1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela FAESA.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 1º semestre de 2019, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.
- 2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da FAESA, perderá automaticamente a Bolsa.
- 2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da FAESA e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto poderá estar associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Vitória, 07 de janeiro de 2019.